



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **MULTA - DEFESA**

Destino: **DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.007953/2019-61**

Interessado: **SATURNINA DA COSTA**

1. Trata-se de solicitação de ressarcimento de multa em nome **SATURNINA DA COSTA**.
2. Parecer da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO (14441091), corroborado pela DREX/SR/PF/GO (14445044), atesta que a interessada pagou a multa aplicada, não obstante não comprovou a alegação apresentada na defesa, qual seja, o fornecimento de informação incorreta por parte da Polícia Federal.
3. Isto posto, fundamentado na prefalada manifestação, mantenho a decisão de indeferimento do pleito.
4. À DREX/SR/PF/GO para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás



Documento assinado eletronicamente por **JOSELIO AZEVEDO DE SOUSA, Superintendente Regional**, em 14/04/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14448815** e o código CRC **0339CCC1**.